



PORTARIA SAMAE Nº. 042/09

O Ilustríssimo Sr. Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Processos Administrativos interpostos perante a presente Autarquia, inerentes a ressarcimento de danos causados por responsabilidade do SAMAE, em veículo automotor, deverá obrigatoriamente ser instruído com os documentos abaixo relacionados:

- Requerimento endereçado ao SAMAE - Brusque, assinado pelo interessado ou seu procurador, explicitando os danos e a causa de pedir;
- Boletim de ocorrência;
- Cópia do registro do veículo, identidade e CPF do proprietário, carteira de habilitação do condutor;
- 03 (três) orçamentos das despesas, devidamente assinado pelo responsável das empresas;
- Fotografia(s) dos danos no veículo e do local do ocorrido.
- Nome e telefone para contato de testemunha(s).

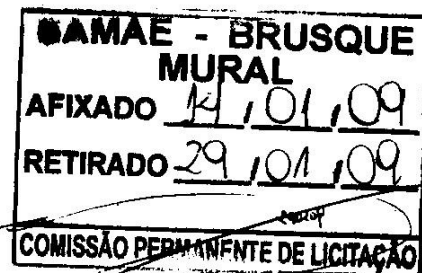
Art. 2º - Para apreciação do pleito, será criada uma Comissão Processante, podendo ser permanente ou provisória, de acordo com a necessidade do SAMAE, constituída por 3 membros, para apreciar os processos instaurados.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Processante devidamente designada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 14 de janeiro de 2009.


Evandro de Farias
Diretor Presidente



Publicado no SAMAE de Brusque, em 14 de janeiro de 2009.